

30 de Maio de cada ano, requerimento dirigido à Ministra da Educação, a quem submete a sua pretensão quanto ao benefício de crédito horário de dirigentes sindicais, instruída com:

- i) Indicação da sua natureza, acompanhada de prova do seu registo no Ministério do Trabalho;
- ii) Indicação expressa do número de associados nos termos do n.º 9 do presente despacho;
- iii) Compromisso de honra que ateste a veracidade dos dados fornecidos, assinada por quem vincule a associação;

b) O requerimento deverá ser acompanhado de lista nominativa dos docentes que podem beneficiar do crédito horário enquanto membros da direcção da associação sindical discriminados por agrupamento de escola ou escola não integrada, nível ou ciclo de ensino;

c) O requerimento indicará o crédito horário de que pretende dispor para o exercício da actividade sindical, discriminando a duração dos créditos próprios, acumulados ou cedidos, consoante os casos, por outros dirigentes sindicais, com identificação destes.

13 — As confederações sindicais referidas no n.º 6 indicarão nos prazos previstos na alínea a) do número anterior a lista nominativa dos docentes que podem beneficiar do crédito horário.

14 — Cada requerimento será sujeito a apreciação pela entidade referida no n.º 10 do presente despacho que disporá para a sua validação do prazo de cinco dias, durante os quais poderá solicitar o acesso às informações referidas no mesmo número.

15 — A deficiente instrução do processo determina a notificação à organização sindical para que, querendo, supra as deficiências assinaladas no prazo de cinco dias, findo o qual a insuficiente instrução do requerimento determina o seu indeferimento.

16 — Os requerimentos validados serão enviados à Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, que procederá à sua análise, tendo em conta os contingentes estabelecidos no presente despacho, confirmando a correcção do processo mediante parecer.

17 — A falta de preenchimento dos requisitos materiais que fundamentam o requerimento determina o seu indeferimento ou, caso se mostrem preenchidos requisitos que o consintam, o deferimento parcial, com estrita observância dos parâmetros enunciados nos n.ºs 3 a 7 do presente despacho.

18 — Os requerimentos serão submetidos a despacho de autorização da Ministra da Educação.

19 — A concessão de dispensas de serviço previstas no presente despacho vigora por um ano escolar e caduca em caso de substituição, destituição ou cessação de funções dos dirigentes abrangidos e, bem assim, quando cessem os pressupostos materiais que lhe deram causa.

20 — A Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação deverá manter, devidamente organizado e actualizado, um processo sobre cada uma das situações de dispensa autorizadas neste âmbito, onde constem os comprovativos das diligências efectuadas na instrução dos correspondentes pedidos.

21 — É revogado o despacho n.º 14 966/2005 (2.ª série), de 28 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 8 de Julho de 2005.

22 — O presente despacho vigora a partir do ano escolar de 2006-2007.

12 de Julho de 2006. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

#### Despacho n.º 19 213/2006

1 — Ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado em Sociologia Hugo Santos Mendes para prestar colaboração ao meu Gabinete no âmbito da realização de trabalhos e estudos a tempo completo na sua área de especialização, nos seguintes termos:

- a) É disponibilizado todo o apoio logístico necessário por parte do Gabinete;
- b) A remuneração mensal é a equivalente à legalmente fixada para os adjuntos de gabinete ministerial, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como o abono para despesas de representação.

2 — A presente nomeação é feita pelo prazo de um ano, automaticamente renovável por idênticos períodos, salvo comunicação em contrário.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a presente nomeação é revogável a todo o tempo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de Setembro de 2006. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Escola Superior de Enfermagem de Vila Real

#### Despacho (extracto) n.º 19 214/2006

Anula-se o aviso n.º 8031/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 13 de Julho de 2006, passando o mesmo a ter o seguinte teor:

Por despachos de 29 de Maio e de 23 de Agosto de 2006 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, Isabel Maria Antunes Rodrigues da Costa Barroso e Maria Manuela Gonçalves Teixeira da Costa, a exercerem funções em regime de comissão de serviço extraordinária na categoria de assistente do 1.º triénio da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, desde 16 de Junho de 2003, passam para a categoria de assistente do 2.º triénio da referida carreira, renovando por mais três anos a referida comissão de serviço extraordinária, por urgente conveniência de serviço. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel de Oliveira da Costa Rodrigues*.

#### Despacho (extracto) n.º 19 215/2006

Anula-se o aviso n.º 8306/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 28 de Julho de 2006, passando o mesmo a ter o seguinte teor:

Por despachos de 29 de Maio e de 23 de Agosto de 2006 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, António José Pereira dos Santos Almeida e João Francisco de Castro, a exercerem funções em regime de comissão de serviço extraordinária na categoria de assistente do 1.º triénio da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, desde 1 de Julho de 2003, passam para a categoria de assistente do 2.º triénio da referida carreira, renovando por mais três anos a referida comissão de serviço extraordinária, por urgente conveniência de serviço. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel de Oliveira da Costa Rodrigues*.

### Instituto de Meteorologia, I. P.

#### Rectificação n.º 1397/2006

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 13 482/2006 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de Junho de 2006, declara-se que onde se lê «Maria José da Cunha Abecassis, ficando posicionada no índice 780, escalão 3» deve ler-se «Maria José da Cunha Abecassis, ficando posicionada no índice 800, escalão 3».

1 de Setembro de 2006. — O Vice-Presidente, *António Dias Baptista*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Delegação Regional da Cultura do Algarve

#### Despacho n.º 19 216/2006

Por meu despacho de 7 de Junho de 2006, vai a licenciada Clarinda Fernanda Silva Moutinho dos Santos, assessora, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Delegação Regional da Cultura do Centro, transferida, com a mesma categoria e carreira, para o quadro de pessoal da Delegação Regional da Cultura do Algarve (DRCAlg.), nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006.

10 de Agosto de 2006. — O Delegado Regional, *Gonçalo Couceiro*.